



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 387/2003

Autoriza aquisição de bicicletas, liquidificadores e ventiladores, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a aquisição de CINCO BICICLETAS, CINCO LIQUIDIFICADORES E CINCO VENTILADORES, com a finalidade de sorteá-los aos contribuintes que realizarem suas compras no comércio local.

Parágrafo Único - Os critérios a serem adotados para sorteio da premiação estão estabelecidos em regimento próprio, elaborados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com a seguinte classificação:

005 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
050 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;
04 – Administração;
129 – Administração receita;
072 – Controle de serviços de recebimentos e pagamentos;
1.056 – Incentivo à melhoria da receita municipal;
3.0.00.00.000 – Despesa corrente;
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes;
3.3.90.31.000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R\$ 1.300,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento das dotações seguintes:

006 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
0060 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;
04 – Administração;
122 – Administração Geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MUNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

- 012 – Controle das ações da Secretaria Municipal de Obras;
- 2.009 – Manutenção de atividades da Secretaria de Obras;
- 4.0.00.00.000 – Despesa de Capital;
- 44.00.00.000 – Investimentos;
- 44.90.52.000 – Equipamento e material permanente.....R\$ 1.300,00

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de dezembro de 2003.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal